



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3062, segunda-feira, 05 de outubro de 2026

DECRETO Nº 74103, de 05 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Rayssa Antônia Pereira, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140098** e o código CRC **528BD94B**.

DECRETO Nº 74102, de 05 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Vanessa Jardim Couto, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31138652** e o código CRC **E95FF998**.

DECRETO Nº 74100, de 05 de outubro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2026:

- Jessica Oliveira de Souza Cruz, matrícula 65.041 do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31138565** e o código CRC **2BEC64E7**.

DECRETO Nº 74099, de 05 de outubro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2026:

- Cristina Ristow dos Reis, matrícula 57.773, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31138360** e o código CRC **3832DDDD**.

DECRETO Nº 74110, de 05 de outubro de 2026.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a **YEDA MARIA DE LIMA**, matrícula n. 36.916, servidora aposentada do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31149028** e o código CRC **30C47DD9**.

DECRETO Nº 74108, de 05 de outubro de 2026.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de pensão por morte concedido a DORIVAL ORLANDO SILVA, na condição de cônjuge da servidora falecida NAIR CARDOSO DA SILVA, matrícula n. 12.240-0, nos termos do art. 19, § 2º, alínea "e", da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do falecimento do pensionista em 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142722** e o código CRC **0EB03B1B**.

DECRETO Nº 74107, de 05 de outubro de 2026.

Encerra Benefício de Complemento de Pensão por Morte.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de complemento de pensão por morte concedido a ONDINA CORDEIRO, na condição de cônjuge do servidor falecido PEDRO CORDEIRO, matrícula n. 6.459-6, nos termos do art. 19, § 2º, alínea "e", da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do falecimento da pensionista em 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142586** e o código CRC **3A6F8B0C**.

DECRETO Nº 74106, de 05 de outubro de 2026.**Encerra Benefício de Pensão por Morte.**

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de pensão por morte concedido a VILSON VITOR NIENOW, na condição de companheiro da servidora falecida ERICA PFAU, matrícula n. 28.748, nos termos do art. 19, § 2º, alínea "e", da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do falecimento do pensionista em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2026, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142496** e o código CRC **85905753**.

DECRETO Nº 74109, de 05 de outubro de 2026.**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Paloma Regina Silva da Fonseca, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142785** e o código CRC **8B613ABA**.

DECRETO Nº 74105, de 05 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Gislaíne Vallim, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142468** e o código CRC **AF85BB2F**.

DECRETO Nº 74104, de 05 de outubro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 14 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Anielli da Silva Neves, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142439** e o código CRC **DC15EE29**.

DECRETO Nº 74111, de 05 de outubro de 2026.

Substitui as Defensoras da Fazenda Pública, titular e suplente, integrantes da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, para a sessão que ocorrer em 06 de outubro de 2026.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 38, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 10 da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º As Defensoras da Fazenda Pública, titular e suplente, integrantes da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, designadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 73.790, de 04 de setembro de 2026, ficam substituídas, especificamente, para a sessão que ocorrer em 06 de outubro de 2026, pelo Dr. Eduardo Buzzi, matrícula nº 33.870.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31149146** e o código CRC **E9519733**.

DECRETO Nº 74101, de 05 de outubro de 2026.**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Jociléia Freitas dos Santos, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 05/10/2026, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31138585** e o código CRC **B84A9BA4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1240/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SARA VICTORIA HUDLER STAHN**, matrícula **65593**, os servidores:

Cristina Rosana Corbari matrícula 36960, indicação dos servidores da área;

Julyane Christine Maltezo, matrícula 40752, indicação dos servidores da área;

Michelle Regine Anversi Cordeiro, matrícula, 44143 indicação do dirigente máximo do órgão;

Raquel Katia Caye Duarte, matrícula, 41716, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106622** e o código CRC **8EA07CFA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1239/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CATARINA LOPES**, matrícula **63094**, os servidores:

Claudia Luciana Striethorst matrícula 36898, indicação dos servidores da área;

Altieris Bulgarelli, matrícula 30151, indicação dos servidores da área;
Eliane Kohn Steuernagel, matrícula, 32792, indicação do dirigente máximo do órgão;
Katia Ponick, matrícula, 40778, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106528** e o código CRC **2360B95F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1245/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EMILY CHRISTINY VILVERT**, matrícula **65635**, os servidores:

Elaine Gropp matrícula 30220, indicação dos servidores da área;
Rachel Ernst Pereira, matrícula 36955, indicação dos servidores da área;
Priscilla Karla Fereira, matrícula, 30316 indicação do dirigente máximo do órgão;
Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula, 40412, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107130** e o código CRC **64A0DEB5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1244/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BÁRBARA POZZATO DA SILVA RINALDI**, matrícula **65667**, os servidores:

Carolina Simone de Souza de Oliveira matrícula 40412, indicação dos servidores da área;

Janaina Antoniazzi Mancini, matrícula 21431, indicação dos servidores da área;

Michelle Regine Anversi Cordeiro, matrícula, 44143, indicação do dirigente máximo do órgão;

Raquel Katia Caye Duarte, matrícula, 41716, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107031** e o código CRC **35591BF8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1243/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BIANCA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **65632**, os servidores:

Cristina Rosana Corbari matrícula 36960, indicação dos servidores da área;

Michelle Regine Anversi Cordeiro, matrícula 44143, indicação dos servidores da área;

Raquel Katia Caye Duarte, matrícula, 41716, indicação do dirigente máximo do órgão;

Diego Romeu da Silveira, matrícula, 40510, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106888** e o código CRC **4A6CC38D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1242/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LISIANE SILVA DE BRITO ALVES DOS SANTOS**, matrícula **65655**, os servidores:

Leandro José Ambrozio matrícula 44170, indicação dos servidores da área;

Elisabete da Silva Saramento, matrícula 40325, indicação dos servidores da área;

Michelle Regina Anversi Cordeiro, matrícula, 44143 indicação do dirigente máximo do órgão;

Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula, 40412, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106805** e o código CRC **33E3138F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1238/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALYN AVELINO**, matrícula **65440**, os servidores:

Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula 33716, indicação dos servidores da área;

Iliane Aparecida Giacomozzi, matrícula 31224, indicação dos servidores da área;

Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42367, indicação do dirigente máximo do órgão;

Laís Lessenko, matrícula 45396, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31101832** e o código CRC **0824D0AE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1237/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de

desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EDUARDO DA SILVA GANSKE**, matrícula **6412**, os servidores:

JULIANA CRISTINE BORGES, matrícula 18420, indicação dos servidores da área;

ILIANE APARECIDA GIACOMOZZI, matrícula 31224, indicação dos servidores da área;

SABRINA DE SOUZA PONCIANO, matrícula 42367, indicação do dirigente máximo do órgão;

SUELYN BORBA DA SILVEIRA MANTEUFEL, matrícula 59341, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31101734** e o código CRC **3315DDF9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1241/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **INGRID SANTIAGO DE LIMA**, matrícula **65619**, os servidores:

Claudia Luciana Striethorst Colzani matrícula 36898, indicação dos servidores da

área;

Edcléia Costa Umbelino da Silva matrícula 43595, indicação dos servidores da

área;

Michelle Regine Anversi Cordeiro matrícula, 44143, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vanessa Moreira, matrícula,35543, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31106722** e o código CRC **FCE8789D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1246/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **KARINA VOSS DE FARIA**, matrícula **65668**, os servidores:

Cristina Rosana Corbari matrícula 36960, indicação dos servidores da área;

Raquel Katia Caye Duarte, matrícula 41716, indicação dos servidores da área;

Elaine Gropp, matrícula, 30220, indicação do dirigente máximo do órgão;

Vanessa Moreira, matrícula, 35543, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107620** e o código CRC **E77C20CF**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 223/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 006/2012** (SEI 0505543), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Comércio de Pescados Classe A Ltda - EPP**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.815.672/0001-57, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 07**", com Área Interna de 138,88 m², e Área Externa de 61,32 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 006/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;

b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;

c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;

d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 099/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26199145), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31133531** e o código CRC **01781C91**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 217/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização Administrativa do **Contrato de Gestão nº. 25548851/2025/PMJ** (SEI 25548851), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o **Instituto Festival de Dança de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº. 02.979.605/0001-00, doravante denominado **INSTITUTO**, que tem por objeto a Conjugação de Esforços e o Estabelecimento de Obrigações para que o **INSTITUTO** Realize a Captação e Administração de Recursos Financeiro, Físicos e Humanos Necessários para a Realização do Evento Festival de Dança de Joinville, na forma e condições

estabelecidas na **Proposta de Parceria nº. 0024484512/2025.**

Fiscais:

- a) Jonatas Alves da Silva - Matrícula nº 45.795 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Paula Vianna Pinto Cordovil Lepinski - Matrícula nº 48.245 - Titular;
- d) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372 - Suplente;
- e) Simone Kalbusch - Matrícula nº 61.116 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Contrato de Gestão nº. 25548851/2025/PMJ**, bem como, na Proposta de Parceria que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar o **INSTITUTO**, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito ao **INSTITUTO** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Manter cópia dos termos do Contrato, Proposta de Parceria, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte do **INSTITUTO**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 064/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 25629355), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2728, de 03/06/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31108719** e o código CRC **69AAF753**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 221/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 027/2012** (SEI 0505906), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Espaço Sabor Gastronomia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 16.697.370/0001-60, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 17**", com Área Interna de 36,72 m², e Área Externa de 25,00 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 008/2012**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;

d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 027/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 102/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26202589), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31133245** e o código CRC **305B81F9**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 220/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do **Termo de Contrato nº 023/2012** (SEI 0505876), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Casa das Especiarias Mercado Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.100.945/0001-85, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 05**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 023/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 097/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26198072), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131572** e o código CRC **50708AAC**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 219/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção

ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 022/2012** (SEI 0505830), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Casa das Especiarias Mercado Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.100.945/0001-85, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 04**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 022/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 097/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26197927), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131046** e o código CRC **D8E11D09**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº 218/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 017/2012** (SEI 0505780), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **José Ramos 10199179972**, inscrita no C.N.P.J. nº 31.349.437/0001-69, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 09**", com Área Interna de 16,10 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 017/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;

b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;

c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;

d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 100/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26201856), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31130738** e o código CRC **3985C05A**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 222/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 015/2012** (SEI 0505749), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Comércio de Produtos Naturais Fernandes & Fernandes Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 15.660.073/0001-87, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 06**", com Área Interna de 23,76 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;

- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 015/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 098/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26198317), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131714** e o código CRC **5CF22C5F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 224/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do **Termo de Contrato nº 007/2012** (SEI 0505607), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Santhiago Comércio de Hortifrutigrangeiro Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 80.745.573/0001-83, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 10**", com Área Interna de 54,82 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 007/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 101/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26202186), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31133728** e o código CRC **887963E8**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 225/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022;

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 004/2012** (SEI 0505435), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Stammhaus Cafeteria Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.390.655/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a Concessão de Uso Onerosa, com Exclusividade, de Área Denominada "**Box 18**", com Área Interna de 46,30 m², e Área Externa de 31,63 m², do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, localizado na Rua Ricardo Stamm Gomes, s/n, Praça Hercílio Luz, Bairro Bucarein, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº 011/2011**.

Fiscais:

- a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;
- b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;
- c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 004/2012**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à Fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do Contrato;

III - Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente CONCESSÃO;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Concessão, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório;

VI - Realizar o recebimento e dar os devidos encaminhamentos da Guia de Recolhimento Municipal;

VII - Emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e Fiscalizar os pagamentos realizados;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas Editalícias e Contratuais;

IX – Manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XI - Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das Guias de Recolhimento Municipal recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte da CONCESSIONÁRIA;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular;

b) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Titular;

c) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular;

d) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 66.025 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 103/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.ACC (SEI 26202688), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2765, de 23/07/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31133949** e o código CRC **A985C8E9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1336/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Michelle Siewert**, matrícula **100100**, os servidores:

Keny da Silva Broering, matrícula **84455**, indicação dos servidores da área;

Simone Maria Russi Lopes, matrícula **51492**, indicação dos servidores da área;

Cleidenir Waiczky, matrícula **48909**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gisele Almeida dos Santos, matrícula **61155**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2026, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31129017** e o código CRC **2F21ECEF**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC**PORTARIA 3872/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de Coordenadora de Melhorias de Estruturas, a Sra. Patricia Fernanda Bergmann, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31134270** e o código CRC **92657F9D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.APC**PORTARIA Nº 068/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao art. 5º, do Decreto nº 64.600/2025, que Regulamenta o Processo de Tomada de Contas Especial e as providências administrativas preliminares à sua instauração no âmbito da Administração direta e indireta do município,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para adoção de providências administrativas, preliminares à instauração de processos de Tomada de Contas Especial, nos casos

em que ocorrer ausência de prestação de contas nos projetos culturais aprovados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC:

- Ivonete Lemos Ferrari, matrícula 23.278;
- Jeferson Schroeder, matrícula 52.319, e
- Samuel Emanuel Aquino de Souza, matrícula 42.103.

Art. 2º As providências administrativas devem observar as diretrizes regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 64.600/2025 (SEI 0024260853) e demais legislação vigente.

Art. 3.º Revoga-se a Portaria nº 068/2026 (SEI 28932882), de 27 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31131445** e o código CRC **DCD6C892**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Constitui e nomeia a Comissão de Agentes Setoriais de Patrimônio no âmbito da Companhia Águas de Joinville, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 3871/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Agentes Setoriais de Patrimônio da Companhia Águas de Joinville, no decorrer do exercício de 2026/2027, que tem como objetivo torná-los responsáveis pela guarda e conservação dos bens de suas respectivas áreas infra citadas.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a referida Comissão:

Funcionário	Matrícula	Diretoria/Gerência/Coordenação	Unidade
Laís Schmid	1742	DIPRE/DICAF/DIREX/DIOP/SGC	Centro Administrativo
Fernanda Koehn	1539	EPP	Centro Administrativo
Leonice Kinetz Juliani	596	CIOP.CGE/CCO/COP	Centro Administrativo
Patrícia Schubert de Oliveira	837	AJUD/CGC	Centro Administrativo
Ilaci Pavesi	885	AUDI	Centro Administrativo
Ana Ligia Silva Pinto	460	ACRM.CCM	Sede Comercial
Valmor da Silva	319	ACRM.CEC	Sede Comercial
Elisa Hellen Segundo Dominoni	1394	ACRM.CEC	Sede Comercial
Elizandra Karine dos Santos Raposo	788	ACRM.CCR	Sede Comercial e Postos de Atendimento
Felipe Rodrigues Teixeira	1311	GFC.CFC/CFG/CML	Sede Comercial
Vilmar Vieira de Meneses	1157	GFC.CML	Almoxarifado
Liliane Sperandio	597	GRI	Centro Administrativo
Felipe Pereira Nascimento	1321	GGP.CRC/CSS/DHO	Centro Administrativo
Giuliana Mara Farias	485	GFI.CON/CFI/CPF	Centro Administrativo
Camila Friedemann do Amaral	1654	GSL.CLC/CPC/CLO	Centro Administrativo
Andressa Kelyn Portela Mendonça	1654	GSL.CLO	Almoxarifado
Bruno Lincon da Cruz Albrech	1454	GTI.CSD/CIN	Centro Administrativo
Ramon Claus Colonetti	1472	GEX.CPEX1/CPEX2/CPEX3/CPEX4/CPEX5	Centro Administrativo
Vinicius Vogt Dotto	1608	GQM.CAS/CGA	Centro Administrativo
Glauber Rover Cadorin	582	GQM.LCQ	Laboratório de Controle de Qualidade
Lucia Liane Steuernagel	1467	GMI.CME	Centro Administrativo
Artur Coi da Nova	1668	GMI.CMS	Almoxarifado
Roberto Rivelino Rodrigues	1202	GAG.CAD	Centro Administrativo
Roberto Rivelino Rodrigues	1202	GAG.CAD	Reservatórios, Boosters e Macromedidores
Graciely Pires Ferreira	234	GAG.CPR	ETAs
Victor Augusto Manske	1507	GES.CCT	Centro Administrativo
Adriano José Reinert	1287	GES.CCT	Estações Elevatórias de Esgoto
Elton Gonçalves	1494	GES.CTR	ETEs (móveis e itens de escritório)
Alex Luiz Budal Arins	1420	GES.CTR	ETEs (equipamentos operacionais)
Elton Gonçalves	1494	GES.CTR	ETEs (equipamentos analíticos)
Marcos Vinicius Gonçalves da Silva	1473	GMS.CEM	ETE Vila Nova

Eliana Franco Monzani	1666	GMS.CEM	Centro Administrativo
Shirley Cristiane Valle	602	GMS.CMR	Centro Administrativo
Givanildo Evarini	1569	GMS.CPM	Centro Administrativo
Jossemeri Kerscher	850	GMS.CFP	Centro Administrativo

Parágrafo único. Os funcionários acima mencionados exercerão as atividades da Comissão de Agentes Setoriais de Patrimônio de forma cumulativa às atribuições de seus cargos, sem exclusividade e sem remuneração adicional.

Art. 3º É responsabilidade do agente:

I - disponibilizar as informações complementares como marca, modelo, número de série, local físico e usuário para tombamento do bem;

II - apoiar a localização do bem para registro patrimonial;

III - informar à SSA caso alguma etiqueta seja danificada;

IV - preencher e enviar à SSA o Formulário de Transferência de Bens, caso algum bem seja transferido;

V - acompanhar a SSA em todos os inventários;

VI - caso algum bem precisar de conserto solicitar à CON nota fiscal de remessa para conserto e no momento do retorno encaminhar a nota fiscal de retorno à Contabilidade.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 3800/2026, de 14 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31123435** e o código CRC **15FD0532**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 143/2026 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 611/2020.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as

chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 611/2020, no exercício de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 611/2020, firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT)** e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SEPROT:

Titulares:

Paulo Isaías Stremel de Almeida - matrícula 52.968;

Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493; e

Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375.

Suplente:

Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610;

José Ribeiro da Luz - matrícula 62.935.

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Assistência Social - SAS

Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563 - **Titular**

Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52.987 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Esportes - SESPORTE

André Lisboa Reyes - matrícula 48.859 - **Titular**

Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

Cláudio Fernando Ribeiro - matrícula 62.168 - **Titular**

Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - **Suplente**

Secretaria de Educação - SED

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SED:**Titulares:**

Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27.882;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Marco Robert Klitzke - matrícula 35.713;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610..

Secretaria de Saúde - SES**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SES:****Titulares:**

Charlene Neitzel - matrícula 41.922;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Anderson Amaral - matrícula 46.232;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Hospital Municipal São José - HMSJ**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da HMSJ:****Titulares:**

Thyago Haugusto Andrioli - matrícula: 99.894 ;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Luis Guilherme Maul - matrícula 100.559;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SAMA:**

Titulares:

Luciele Saragossa - matrícula 38.050;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Camila Uller de Britto Curvello - matrícula 48.113;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610..

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SDE:****Titulares:**

Sandro Francisco Schwarz - Matrícula 62.405;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula 48.945 ;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Art. 2º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - encaminhar para as unidades de sua responsabilidade na fiscalização contratual as ações e demandas necessárias para melhoria da segurança e prevenção de sinistros.

Art. 3º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31141247** e o código CRC **269C103B**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP

PORTARIA 144/2026 - SEPROT

Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 308/2026.

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), juntamente com as chefias das Secretarias municipais contempladas pelos serviços do Termo de Contrato nº 308/2026, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização - CAF - concomitantemente técnica e administrativa - do Contrato nº 308/2026, firmado entre o Município de Joinville - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança**

Pública (SEPROT) e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

I - gestores:

- a) Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375 - Titular
- b) Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968 - Suplente

II - fiscais

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT

Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SEPROT:

Titulares:

Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968;
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493; e
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375.

Suplente:

Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610;
José Ribeiro da Luz - matrícula 62.935.

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Assistência Social - SAS

Ademir Santos Vargas - matrícula 41.563 - **Titular**
Sérgio Luiz Girolla Júnior - matrícula 52.987 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Esportes - SESPORTE

Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - matrícula 45.955 - **Titular**
Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - **Suplente**

Sub Fiscais Técnicos e administrativos da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

Cláudio Fernando Ribeiro - matrícula 62.168 - **Titular**
Alessandro Bussolaro - matrícula 38.159 - **Suplente**

Secretaria de Educação - SED**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SED:****Titulares:**

Cleide Cristina Teixeira - matrícula 27.882;
Catia Regina da Silva - matrícula 23.843;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Marco Robert Klitzke - matrícula 35.713;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Secretaria de Saúde - SES**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SES:****Titulares:**

Charlene Neitzel - matrícula 41.922;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Anderson Amaral - matrícula 46.232;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Hospital Municipal São José - HMSJ**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da HMSJ:****Titulares:**

Thyago Haugusto Andrioli - matrícula: 99.894;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Luis Guilherme Maul - matrícula 100.559;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SAMA:****Titulares:**

Luciele Saragossa - matrícula 38.050;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Camila Uller de Britto Curvello - matrícula 48.113;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**Fiscais das unidades que compreendem a fonte orçamentária da SDE:****Titulares:**

Sandro Francisco Schwarz - Matrícula 62.405;
Caio Eduardo Duarte - matrícula 56.375; e
Orlando Alfredo Werlang - matrícula 56.493.

Suplentes:

Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula 48.945 ;
Paulo Isaias Stremel de Almeida - matrícula 52.968; e
Jaqueline Coelho Zacher - matrícula 62.610.

Art. 2º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto nos referidos Termos de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Aos fiscais e sub-fiscais do contrato também compete a fiscalização administrativa e técnica, conforme IN 05/2017- SEGES/MP- ANEXO VIII-A e VIII-B, destacadamente o que segue:

I - Executar as medições e IMRs do serviço prestado;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados da contratada com dedicação exclusiva;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31114130** e o código CRC **805DC781**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UCA/CGM.UCA.APAR

PORTARIA N.º 200/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025, e considerando o disposto na Portaria nº 388/2025/SES, de 03 de dezembro de 2025, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2025/SES** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2026, considerando as justificativas apontadas pela comissão no Memorando nº 31100570.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/10/2026, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140750** e o código CRC **F395BAD7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2910/2026 - SGP.NAD.AGC

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1017/2026 - que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa MV Comércio e Soluções Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 61.090.699/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais Titulares:

I. Adriana Benvenutti Rodrigues - Matrícula: 44.061

II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665

III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

Fiscal Suplente:

I. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125835** e o código CRC **24E02DED**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**PORTARIA Nº 2908/2026 - SGP.NAD.AGC**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1022/2026 - que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa STP Comercial Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 53.710.803/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais Titulares:

I. Adriana Benvenutti Rodrigues - Matrícula: 44.061

II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665

III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

Fiscal Suplente:

I. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31125062** e o código CRC **78EEAF9F**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.NGP

Portaria nº 25, de 05 de outubro de 2026

O Secretário Municipal, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

Art. 1º Designa, a partir de 05/10/2026:

Fábio Pinnow Piccinini, matrícula 62.588, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, para a Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcel Virmond Vieira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 05/10/2026, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31088679** e o código CRC **040A049C**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 113, de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Procuradoria-Geral do Município.

A Procuradora-Geral do Município, Christiane Schramm Guisso, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar conduzir o veículo oficial da Procuradoria-Geral do Município, os seguintes servidores do quadro de lotação da Procuradoria-Geral, não ocupantes do cargo de motorista:

- a) Christiane Schramm Guisso, matrícula nº 52917
- b) Janaina Elisa Heidorn, matrícula nº 40382
- c) Rafael Schreiber, matrícula nº 39514
- d) Thiago de Oliveira Vargas, matrícula nº 42508
- e) Diva Mara Schlindwein Machado, matrícula nº 20412
- f) Beatriz de Borba, matrícula nº 65711
- g) Thiago Felipe de Amorim, matrícula nº 43417
- h) Alessandra Skrypec, matrícula 49165

- i) Davi Alexandre Ramos Borges, matrícula nº 43975
- j) Cristiane de Souza, matrícula nº 36028
- k) Kevin Douglas Conradt, matrícula nº 46281
- l) Franciano Beltramini, matrícula nº 39304

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência dos servidores da Procuradoria-Geral do Município a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe em sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 40/2026 (29129533), de 14 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2944, de 14 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 05/10/2026, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31138816** e o código CRC **015F8441**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1337/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de

**Contrato n.º 715/2025 (26306156), oriundo do
Pregão Eletrônico n.º 015/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 715/2025 (26306156), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Unimed Seguros Patrimoniais S/A., inscrita no CNPJ n.º 12.973.906/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 715/2025 (26306156), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou

complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1563/2025/HMSJ (26881431).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2026, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142361** e o código CRC **E78F0211**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 789/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
52.921	Jorge Luiz Correia de Sá	Gabinete	013xxxxx390
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Apoio à Governança	031xxxxx716
63.476	Sabrina Lang	Apoio à Governança	069xxxxx820
60.417	Priscilla da Maia	Apoio Jurídico	048xxxxx780
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
62.365	Diogo Marcelo Zimmermann	Banco de Projetos	032xxxxx340
63.928	Eduardo Dangui Schmickler	Banco de Projetos	044xxxxx994
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
63.274	Rodrigo Couto Vieira	Banco de Projetos	051xxxxx831
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
17.938	Adelmo José Pereira	Cemitérios	017xxxxx248
22.522	Ademar Lehmert	Cemitérios	035xxxxx822
62.371	Camilli Sestrem	Cemitérios	081xxxxx060
49.104	Edson Roberto Holler	Cemitérios	040xxxxx687
24.317	Eloy da Silva	Cemitérios	016xxxxx104
64.099	Kelly Cristina Nogueira	Cemitérios	252xxxxx596
63.834	Leticia Cristina de Siqueira Oliveira	Cemitérios	277xxxxx571
24.293	Celso Antonio Faita	Drenagem	011xxxxx974
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
62.537	Eliane de Jesus dos Santos	Drenagem	062xxxxx674
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
63.979	Felipe de Freitas Martins	Drenagem	055xxxxx156
63.453	Guilherme Antonio Caitano dos Santos	Drenagem	073xxxxx403
65.471	Islair Gonzaga	Drenagem	032xxxxx638
62.500	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
63.947	Lucas Pereira Alberton	Drenagem	064xxxxx520
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
63.631	Paulo Ricardo Silva Rodrigues	Drenagem	049xxxxx802

13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610
50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
64.409	Rubia Raquel Luzivão	Drenagem	021xxxxx470
64.007	Vanessa Makovski Doerner	Drenagem	069xxxxx749
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
63.674	Gabriele Regina Salvalaggio Torrens	Iluminação Pública	073xxxxx837
62.518	Gustavo Leão Mourão	Iluminação Pública	078xxxxx822
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
66.035	Isabella Camylla Mendes Amorim	Limpeza Urbana	055xxxxx660
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
45.500	Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor	Limpeza Urbana	043xxxxx120
62.952	Tays de Aguiar Bento	Limpeza Urbana	045xxxxx103
46.519	Canrobert Roberto Caetano	Núcleo Administrativo	027xxxxx763
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Administrativo	041xxxxx101
18.249	Luiza Lacerda Lins	Núcleo Administrativo	008xxxxx022
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Núcleo de Gestão de Pessoas	032xxxxx377
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
60.997	Caroline Calil Jobim	Obras	045xxxxx983
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
24.095	Giovane Pereira	Obras	069xxxxx000
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	002xxxxx947
65.289	Werner de França Nast	Obras	048xxxxx401
62.971	Elviane Luana Wilke	Obras Especiais	042xxxxx107

50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
62.950	Jessica Smagalla	Obras Especiais	064xxxxx027
40.617	Mauricio João Pereira	Obras Especiais	014xxxxx103
62.981	Paulo Ataíde Andrade Machado	Obras Especiais	066xxxxx349
62.940	Rodrigo Raymundi	Obras Especiais	005xxxxx794
44.100	Ane Lisie Dall'Agnol Alves Debastiani	Obras Estratégicas	029xxxxx002
62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Estratégicas	079xxxxx358
46.485	Franciele Souza	Obras Estratégicas	277xxxxx126
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Estratégicas	049xxxxx525
35.498	Adelcio Carlos Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
25.625	Antonio Batista	Pavimentação	026xxxxx706
62.692	Carlos Henrique Herbst	Pavimentação	071xxxxx802
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
66.459	Elisangela Bresciani	Pavimentação	033xxxxx202
49.113	Erika Evelyn Faria	Pavimentação	048xxxxx590
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
30.996	Gilbraz Admar Alves Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
64.090	Guilherme Zoellner Pazda	Pavimentação	075xxxxx240
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
66.724	Jonathan Lazarini Boscato	Pavimentação	071xxxxx012
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000
10.241	Miguel Angelo da Silva Mello	Pavimentação	025xxxxx498
63.813	Nathan Claudino	Pavimentação	055xxxxx510
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379
22.704	Vanderlei Schtoltz	Pavimentação	031xxxxx018
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
49.776	Walter Egidio Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
25.265	Aldair Candido	Praças Públicas	058xxxxx911
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Praças Públicas	013xxxxx514
45.573	Elexandro Fagundes	Praças Públicas	031xxxxx126
23.522	Frankisleine Martins	Praças Públicas	025xxxxx115
33.638	Guilherme dos Santos	Praças Públicas	020xxxxx541
47.017	Jaques Cohen	Praças Públicas	003xxxxx001
38.601	Luciana Maria de Oliveira	Praças Públicas	049xxxxx680
45.480	Nelson Lubawski Medeiros	Praças Públicas	019xxxxx908

46.554	Paulo Ricardo Pereira da Rocha	Praças Públicas	008xxxxx435
43.476	Rogério dos Santos	Praças Públicas	039xxxxx612
17.570	Valfrido Julio	Praças Públicas	006xxxxx714
66.417	Wanderley Melo Espindola	Praças Públicas	009xxxxx958
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
43.249	Aline Vieira Avila	Segurança do Trabalho e Impacto Social	027xxxxx685
64.088	Bernardo Gonçalves dos Santos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	082xxxxx631
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Segurança do Trabalho e Impacto Social	038xxxxx758
61.118	Ludmille Garcia de Almeida	Segurança do Trabalho e Impacto Social	028xxxxx937
41.038	Rosilda Bez Batti	Segurança do Trabalho e Impacto Social	008xxxxx420
63.128	Amanda Carolina Chaves	Transportes	060xxxxx313
64.157	André Ferrari	Transportes	046xxxxx147
66.090	Andressa Oliveira Araujo de Moura	Transportes	069xxxxx668
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
63.103	Carla Regina Vale Rogerio	Transportes	075xxxxx803
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877
64.065	Emanoel dos Santos Alexandre	Transportes	035xxxxx673
17.625	Emerson Luis Neumann	Transportes	030xxxxx037
66.273	Giselle Bitencourt	Transportes	037xxxxx200
11.340	João Batista Balsanelli	Transportes	033xxxxx038
45.887	Lucilene Schmoller	Transportes	035xxxxx528
63.897	Magali Cortes Chacon de Oliveira	Transportes	088xxxxx736
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
63.973	Diogo Marcio Goral	Regional Centro-Norte	051xxxxx348
50.307	Emerson Matos da Silva	Regional Centro-Norte	066xxxxx164
65.397	Katia Benk Azevedo	Regional Centro-Norte	075xxxxx058
65.505	Lucas Schuroff	Regional Centro-Norte	058xxxxx870
65.533	Nicoli de Souza Floriano	Regional Centro-Norte	062xxxxx228
43.659	Paulo Sérgio Silveira da Silva	Regional Centro-Norte	006xxxxx927
36.071	Ricardo Alves Coan	Regional Centro-Norte	031xxxxx765
63.949	Silvio Catarina Junior	Regional Centro-Norte	016xxxxx098
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
64.075	Carlos Rodrigues Xavier	Regional Leste	020xxxxx292
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Regional Leste	059xxxxx676
63741	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
63719	Silvio André Bertolotto	Regional Leste	050xxxxx409

22.760	Claudemir Ernesto Schulze	Regional Nordeste	028xxxxx570
38.282	Fabio Nasario Damasio	Regional Nordeste	009xxxxx903
63.915	Jean Carlos de Oliveira Tomasi	Regional Nordeste	011xxxxx369
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
63.479	Renato da Silva	Regional Nordeste	054xxxxx983
24.098	Sergio Carlos Gonçalves	Regional Nordeste	047xxxxx552
06.051	Aristides Ferretti	Regional Oeste	026xxxxx864
63.204	Fernanda Carolina Joenck	Regional Oeste	045xxxxx365
35.664	Gilson de Souza Batista	Regional Oeste	009xxxxx075
33.798	João Sidnei de Oliveira	Regional Oeste	023xxxxx304
25.664	Jorge Luiz Meira	Regional Oeste	031xxxxx730
66.251	Josué Lino Espindula	Regional Oeste	031xxxxx060
66.254	Jucélio Francisco Gabriel	Regional Oeste	021xxxxx202
23.269	Luciano Cordeiro	Regional Oeste	026xxxxx869
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Oeste	059xxxxx649
24.412	Vilson Nerci Fetsch	Regional Oeste	015xxxxx004
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
63.970	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
63.961	Lorisete Silva do Canto	Regional Pirabeiraba	019xxxxx688
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
64.130	Valmir de Bastos	Regional Pirabeiraba	045xxxxx876
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
64.821	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudeste	077xxxxx825
63.645	Claudionor Schmitz Novaes	Regional Sudeste	039xxxxx174
63.727	Cristiane Bittelbrunn	Regional Sudeste	042xxxxx278
62.949	Daniel Francisco dos Santos	Regional Sudeste	070xxxxx402
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046
63.795	Jhon Cristian Nogueira dos Santos	Regional Sudeste	065xxxxx701
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
63.925	Alcir Jose Girardi	Regional Sudoeste	020xxxxx505
58.118	Aldo Felipe	Regional Sudoeste	009xxxxx848
64.110	Alessandra Wilbert Friedrichsen	Regional Sudoeste	027xxxxx129
64.828	Cristiane Aparecida Miranda	Regional Sudoeste	062xxxxx033
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
65.860	Marcio Albrecht	Regional Sudoeste	007xxxxx764
62.959	Mariana Rossi	Regional Sudoeste	057xxxxx671
58.197	Alan Manoel da Silva	Regional Sul	022xxxxx147
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
63.900	Dalton Felipe Masson	Regional Sul	034xxxxx038
38.287	Ernesto Wendhausen	Regional Sul	014xxxxx828

63.667	Fernando de Paula Cordeiro	Regional Sul	055xxxxx555
63.715	Juarez Vieira	Regional Sul	031xxxxx907
40.618	Marcos Loschner de Oliveira	Regional Sul	017xxxxx570
53.696	Moyses Santos Meneses	Regional Sul	024xxxxx546
63.478	Rafael Brandalise Souza	Regional Sul	055xxxxx110
28.586	Valdair Spiecker	Regional Sul	011xxxxx532

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas

a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626,

a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632,

a Portaria nº 122/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669,

a Portaria nº 216/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688,

a Portaria nº 235/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2694,

a Portaria nº 271/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2701,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2721,

a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2736,

a Portaria nº 525/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 30/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770,

a Portaria nº 566/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2778,

a Portaria nº 605/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2785,

a Portaria nº 614/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2789,

a Portaria nº 668/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2798,

a Portaria nº 729/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/09/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2809,

a Portaria nº 799/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em

02/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2816,

- a Portaria nº 893/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2823,
- a Portaria nº 957/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 21/10/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2829;
- a Portaria nº 1.048/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2837;
- a Portaria nº 1.120/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2843;
- a Portaria nº 1.195/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2847;
- a Portaria nº 1.231/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/11/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2852;
- a Portaria nº 1.236/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857;
- a Portaria nº 1.255/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/12/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2867;
- a Portaria nº 007/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2874;
- a Portaria nº 011/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2875;
- a Portaria nº 063/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2884;
- a Portaria nº 167/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2921;
- a Portaria nº 173/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 17/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2923;
- a Portaria nº 208/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2926;
- a Portaria nº 292/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 08/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2939;
- a Portaria nº 315/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 14/04/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2944;
- a Portaria nº 387/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 12/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2961;
- a Portaria nº 409/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 19/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2966;
- a Portaria nº 445/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 27/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2972;
- a Portaria nº 458/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 29/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2974;

a Portaria nº 500/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2980;

a Portaria nº 517/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 18/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2986;

a Portaria nº 537/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 24/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2990;

a Portaria nº 543/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/06/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2992;

a Portaria nº 562/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 06/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2998;

a Portaria nº 598/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 14/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3004;

a Portaria nº 620/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/07/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3008;

a Portaria nº 676/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 04/08/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3019 e

a Portaria nº 747/2026/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 09/09/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3044.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31146026** e o código CRC **3F93778C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1989/2026 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da

legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Marilise Regina Miguel - matrícula 28290, Ana Paula Costa Baldo - matrícula 43663, Celestre Natalina Luz Silva - matrícula 58776 e Cláudia Monteiro Roque - matrícula 24248, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 348/2025 - SED.GAB, de 19/03/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 05/10/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31152137** e o código CRC **9AB91DF2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1990/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 0044/2025**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação com fornecimento parcelado de mobiliário escolar**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscais:

Roberta Tomasi Pires Hinz - Titular

Aníbia Maria de Souza Tank - Titular

Simone do Amarante - Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos - Suplente

Ana Paula Donida Furtado - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações

do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 05/10/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31152308** e o código CRC **D3947D6D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1991/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesas da Secretaria de Educação, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria de Educação, abarcadas nas Instruções Normativas Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação da Despesa.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas, no âmbito da Secretaria de Educação, abarcadas nas Instruções Normativas Contadoria – Nota de Empenho e Contadoria – Liquidação da Despesa, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nos. 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Titulares:

Raquel Francine Welter Dobner - 27451

Greicy Edite Machado da Rocha - 28797

Márcia Berkenbrock - 44432

Suplentes:

Carla Santana - 38517

Janaina Patricia dos Santos Butzke - 21743

Rosely Ferreira da Silva - 49294

Art. 2º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 1066/2026 - SED.GAB**, de 11/05/2026.

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Diogo Alexandre

Secretário Interino de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre, Secretário (a) Interino (a)**, em 05/10/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31152400** e o código CRC **1441A4BA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 507/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.290, de 4 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025 e com fundamento no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar a condução de veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação desta Secretaria, não ocupantes do cargo de motorista e devidamente habilitados:

I - Servidores autorizados a utilizar os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

	Nome Completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Alexandro Althof Petry	35970	041****59	AB
02	Aliceia Andresa Corrêa Ranno	39068	031****54	AB
03	Anna Paula Pinheiro	40345	042****43	B
04	Claudir Meurer	65752	286****02	D
05	Cleide Beatriz Braga	43858	031****06	B
06	Cleunice Aparecida Kolhbeck	46096	015****41	AB
07	Cristiani Borba Leal de Oliveira	63173	038****10	AB
08	Edson Emanuel Antoniassi Lopes	40482	016****77	AB
09	Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth	40082	047****23	AB
10	Eloy Labatut de Oliveira	31175	015****02	B
11	Elvis Laureano Ricardo	53814	013****71	AB
12	Evelin Fernanda Vargas	52972	043****90	B
13	Fabiano da Costa Pereira	19339	022****14	AB
14	Fleury Sergio Fischer Filho	65724	025****50	AB
15	Gilberto Giesel	54729	023****90	AB
16	Gilmar Pavinatto	56764	025****18	B
17	Gisele Casa Tomazini	63912	056****17	B
18	Glederson Henrique Grein	46862	055****04	AB
19	Guilherme Pfitzenreuter	46432	039****00	AB
20	Gustavo Polidoro	38271	003****37	B
21	Jessamni Correa de Souza Fetzner	63389	074****90	B
22	Jéssica Tambosi	43845	057****70	B
23	José Paulo do Amaral	39562	020****69	AB
24	Juliano Andress Mertens Garcia	42230	038****27	AB
25	Katia Karoline Rosa Kurchaki	62941	063****06	B
26	Leandro Sanches Silva	49788	037****07	AB
27	Luciana Delmonego Borinelli	24905	021****03	B
28	Luiz Eduardo Polizel Morante	31269	026****84	AB
29	Marcele Figueiredo Andrade de Luca	48851	018****02	B
30	Márcio Arthur Rezende Trindade	41629	040****04	AB

31	Marcos Antonio Dallabarba	50221	015****53	B
32	Marelice Nickel	35703	065****50	B
33	Michel Nassib Fonseca	40208	014****71	B
34	Monica Regina Correa	41852	038****19	AB
35	Nilton Rohricht Junior	40514	038****22	AB
36	Patricia Amaral Wernke Nunes	44223	026****24	B
37	Rafael Ribeiro	48857	002****03	B
38	Renata Luize Butzke	63751	079****71	B
39	Renato Gonzaga	46296	020****25	B
40	Ricardo Eli Francisco	38211	044****49	B
41	Ricardo Lopes Bez Fontana	40228	015****33	B
42	Ricardo Mafra	52916	013****17	B
43	Ricardo Nascimento dos Santos	62516	007****77	B
44	Rickson Rodrigues Cardoso	43729	041****07	AB
45	Rodrigo Ponick	27505	011****04	B
46	Rosane Freitas	38476	030****90	B
47	Rosenir Baggenstoss	36060	011****19	B
48	Seije Andre Sanchez	50272	016****70	AB
49	Sidenei Vieira Lourenço	24286	007****90	AD
50	Silvia Cristina Bello	33975	011****79	B
51	Silvia Reolon	35431	025****14	B
52	Silvia Rosane Borges da Costa	21688	022****06	B
53	Simone Burchardt	38164	020****03	B
54	Taciane Santos de Oliveira Paz	17814	007****74	B
55	Vera Cristina Furlani	37290	021****70	AB

Art. 2º - Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento os servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação da Secretaria de Comunicação (SECOM), não ocupantes do cargo de motorista e devidamente habilitados:

I - Servidores da Secretaria de Comunicação - SECOM autorizados a utilizar os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

	Nome completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Augusto Sornas Pizani	36844	329****60	AB
02	Fabio Raposo	18604	226****27	B
03	Jackson Gembro	62794	064****02	B
04	Kleber Luis Pizzamiglio	53003	201****80	AB
05	Juliane Guerreiro	63826	056****11	AB
06	Marina Adriano de Andrade	52941	334****53	B
07	Niro José de Souza Neto	64812	076****06	B
08	Rogério da Silva	62149	227****65	AD
09	Tatiana de Souza Sabatke	52956	504****30	B
10	Thiago Boieng	52920	388****44	B
11	Sheila Patrony	62172	277****52	B
12	Pierre Cruz	62160	020****98	B
13	Ernst Matheus Stobberg	63383	266****45	B

Art. 3º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Fazenda (SEFAZ), não ocupante do cargo de motorista e devidamente habilitado:

	Nome completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Fernando Bade	59089	019****40	B

Art. 4º - Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento os servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), não ocupantes do cargo de motorista e devidamente habilitados:

	Nome completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Felipe Cidral Sestrem	39258	035****56	AB
02	Franciano Beltramini	39304	007****89	AB
03	Rafael Schreiber	39514	012****79	B

Art. 5º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Administração e Planejamento o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), não ocupante do cargo de motorista e devidamente habilitado:

	Nome completo	Matrícula	Nº da CNH	Categoria da CNH
01	Jonatas Alves da Silva	45795	016****02	AB

Art. 6º - Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 7º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Fazenda, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Cultura e Turismo a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito destes órgãos, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 499/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (31055543), publicada em 01 de outubro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3060.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31152485** e o código CRC **08AF968B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 232/2026/SES

A Secretária Municipal da Saúde, no uso da atribuição legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, e tendo em vista a Deliberação nº 416/CIB/2026, de 17/06/2026, que aprova a revisão e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais, e a [Portaria SES nº 3186, de 21 de setembro de 2026](#).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores

destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos na Deliberação nº 416/CIB/2026, de 17/06/2026, que aprova a revisão e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais e na Portaria nº **195/2026/SES** (30392890).

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência setembro/2026, conforme a [Portaria SES nº 3186, de 21 de setembro de 2026](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante

Secretária da Saúde

Anexo I

CNES	ESTABELECIMENTO	SETEMBRO/2026 ¹
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 1.240.000,00
2436469	Hospital Municipal São José	R\$ 1.775.502,09
	TOTAL	R\$ 3.015.502,09
Nota 1: Portaria SES nº 3186, de 21 de setembro de 2026		



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31013073** e o código CRC **529CBAD4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 235/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, e tendo em vista o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, a [Portaria GM/MS Nº 12.207, de 23 de setembro de 2026](#) e a Portaria nº 307/2023/SES,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e os respectivos valores destinados a cada um, conforme relatório e cálculo extraído do portal do Ministério da Saúde.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem os requisitos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e na Portaria nº 307/2023/SES.

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A assistência financeira de que trata esta Portaria refere-se a parcela de setembro de 2026, conforme [Portaria GM/MS Nº 12.207, de 23 de setembro de 2026](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante
Secretária da Saúde

Anexo I

CNES	NOME	SETEMBRO/2026
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 176,00
7728557	BOJ Filial	R\$ 9.364,43
3678385	BOJ	R\$ 160,25
	TOTAL	R\$ 9.700,68
* Os valores foram estabelecidos com base na Portaria GM/MS Nº 12.207, de 23 de setembro de 2026 , e na planilha disponibilizada no sistema InvestSUS (consulta em 24/09/2026).		



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/10/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31118880** e o código CRC **CDF38467**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2927/2026 - SGP.NAD.AGC

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1031/2026 - que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 36.091.140/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais Titulares:

- I. Adriana Benvenutti Rodrigues - Matrícula: 44.061
- II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665
- III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

Fiscal Suplente:

I. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31143235** e o código CRC **AFFCDC29**.

EXTRATO SEI N° 31115296/2026 - SAP.LCT

Joinville, 01 de outubro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a ata de deliberação acerca do **descredenciamento do A.R. Materiais de Construção Ltda.**, solicitado pela empresa por meio do documento SEI n° 31113904, referente ao **Credenciamento n° 362/2024**, destinado ao **Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação**. A ata de deliberação, encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2026, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31115296** e o código CRC **953CB778**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 31123838/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2026**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE CADEADOS PADRÃO COM SEGREDO UNIFICADO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizado de uma só vez.

CONTRATADA: CHAVEIRO COSTA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 57.102.250/0001-50.

VALOR: R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/10/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/10/2026, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/10/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31123838** e o código CRC **4B2004AD**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 31105510/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE KITS DE REPARO HIDRÁULICO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

(...)

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: PH LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° **22.429.528/0001-13**.

CONTRATADA: MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° **60.431.715/0001-20**.

CONTRATADA: CERTILAB PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° **02.954.521/0001-03**.

CONTA CONTÁBIL: N°: 8736 .

DATA: 30/09/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 26.392,80 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/10/2026, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/10/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31105510** e o código CRC **8469F762**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 31117385/2026 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO ESTRUTURAL DE SISTEMAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.2 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.2 EM RAZÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS OU PARTICULARES

b) Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

CONTRATADA: VERTZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.645.753/0001-80.

VALOR: R\$ 77.812,50 (setenta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/10/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 02/10/2026, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/10/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31117385** e o código CRC **DCF011C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31142847/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FLAVIA CARVALHO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142847** e o código CRC **97AC7461**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31142848/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELISANGELA CRISTINA GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142848** e o código CRC **4073DB05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31142850/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MIRIAN DIAS DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142850** e o código CRC **963C740B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140367/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA APARECIDA TAVARES BOTELHO PALUGAN	216	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140367** e o código CRC **AFA628EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31142851/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JAIARA RIBEIRO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142851** e o código CRC **7B420E40**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140659/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LEONICE ROHR	217	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140659** e o código CRC **F93E0480**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31146034/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VANESSA WIENHAGE FUSINATO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31146034** e o código CRC **64968026**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31146035/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ISMAEL SCHIESSL DE CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31146035** e o código CRC **8F4C2103**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31139926/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLEMILDA CRISTIANE CADENA	215	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31139926** e o código CRC **FC052608**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31139047/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCIANA RODRIGUES DE ANDRADE	214	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31139047** e o código CRC **0FEDA47B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140186/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PALOMA FABER DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140186** e o código CRC **0907708F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140184/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CAMILA CASSANIGA WALTER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140184** e o código CRC **B6DCC711**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31142845/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GEISIANE DE FATIMA ALEXANDRE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142845** e o código CRC **4B6633D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31142846/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CLEVENICE DE FATIMA BURCUKA DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142846** e o código CRC **6368055C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31141033/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EMERSON QUININS VIEIRA	12	0	Professor de Arte

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31141033** e o código CRC **84A8C013**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140185/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GABRIELLI KEROLLIN FELISBERTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**,

vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140185** e o código CRC **9A59BD53**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31141399/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SANDRO SIMEAO	86	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31141399** e o código CRC **BB928C54**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31141878/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 5 de Outubro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KATHLYN DE MELO CANDIDO	4	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31141878** e o código CRC **9F2C55EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140188/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JULIA DE SOUZA KADOTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140188** e o código CRC **52574C43**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31140187/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **EMILYN FRANCISCO GOEDERT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31140187** e o código CRC **B2D78976**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 22/2026 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até **01/10/2030**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Rio Velho**

CNPJ: **61.969.863/0001-66**

Atividade: **Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **71.30.02**

Endereço: **R Vilmar José Steil, 1323 (Lote 11 - quadra k)**

Bairro: **Paranaguamirim**

Inscrição imobiliária: **13.12.21.18.0405**

Responsável Técnico: **Renato Jean Sevald**

Registro profissional: **CREA-SC 117119-6**

ART: **10620287-8**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT.AEE nº 30979272 e 31114641, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA, com uma quantidade média mensal de resíduos declarada de **(QMR) = 100 t/mês**, contendo aproximadamente 875,00 m² de área útil, instalada em um terreno registrado na matrícula de registro de imóveis de nº 50.304 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Efluentes sanitários encaminhados para a rede coletora de esgoto sanitário municipal. Eventuais outros efluentes deverão ser tratados de forma a atender aos parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA nº 299/2025 ou outras que as sucederem. Antes do lançamento na rede, deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que a suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 02/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**g, Gerente, em 02/10/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31118009** e o código CRC **E0DAF87D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 31107479/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **20/10/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: **926377- 61/2026**.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 635734823B4C1D27D80B23FAC6945DB7B9BAF691



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/10/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/10/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/10/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 02/10/2026, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31107479** e o código CRC **2C35FE8E**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31135080/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 527/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 43/2026, destinado a **Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D**, para análise da Impugnação ao Edital, conforme Memorando SEI Nº 31134964/2026 - SES.UCO.ACM.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31135080** e o código CRC **C2702ABB**.

COMUNICADO SEI Nº 31142955/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 05 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José**

e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	ENTRADA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
RDV	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	DINATEC	DINAR 20-10	1	Elemento filtro de ar CPB 15-20	R\$ 532,34
				2	Filtro de óleo CPM 10/15-CPB15/20	R\$ 299,87
				3	Separador ar/ óleo CPA/CPM 10-20	R\$ 2.509,91
				4	Kit válvula de aspiração ASP 15/20 CPA	R\$ 1.492,56
				5	Kit valvula Termostática e VPM 70C	R\$ 2.623,12
				6	Elemento Filtrante cubículo 515x385x20 CPA 10-20	R\$ 387,51
				7	Valvula de retenção uniirecional 1/4"	R\$ 239,03
				8	Anel o 31,42 x 2,62 (Bloco filtros GX CPM)	R\$ 26,54
				9	Anel o 18,7 x 2,6 (Bloco filtros GX/CPM)	R\$ 22,85
				10	Correia de transmissão XPA 1320	R\$ 75,32
				11	Oleo lubrific rotair plus 4000H 5L	R\$ 1.161,36

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142955** e o código CRC **96FBAC6C**.

COMUNICADO SEI Nº 31126160/2026 - SEPUR.UGP

Joinville, 02 de outubro de 2026.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação nº 0257/2022, apresentada em nome de **EDUARDO JOSÉ BOLIVER SÃO CLEMENTE E OUTROS**, foi **INDEFERIDA**, uma vez que a documentação apresentada à SEPUR não foi suficiente para descaracterizar o imóvel quanto aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 524/2019, mantendo-se, portanto, o seu enquadramento no referido dispositivo legal.

Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31126160** e o código CRC **1DDC4745**.

COMUNICADO SEI Nº 31141742/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 05 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	APARLHO DE RAIO X MÓVEL	SHIMADZU	SUS 10808	1	Carretel para mux-10	R\$ 19.950,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31141742** e o código CRC **9407A37B**.

COMUNICADO SEI Nº 31142004/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 05 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	TIPO	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
RDV	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	DINATEC	DINAR 20-10	1	Elemento filtro de ar CPB 15-20	R\$ 532,34
				2	Filtro de óleo CPM 10/15-CPB15/20	R\$ 299,87
				3	Separador ar/ óleo CPA/CPM 10-20	R\$ 2.509,91
				4	Kit válvula de aspiração ASP 15/20 CPA	R\$ 1.492,56
				5	Kit valvula Termostática e VPM 70C	R\$ 2.623,12
				6	Elemento Filtrante cubículo 515x385x20 CPA 10-20	R\$ 387,51
				7	Valvula de retenção uniirecional 1/4"	R\$ 239,03
				8	Anel o 31,42 x 2,62 (Bloco filtros GX CPM)	R\$ 26,54
				9	Anel o 18,7 x 2,6 (Bloco filtros GX/CPM)	R\$ 22,85
				10	Correia de transmissão XPA 1320	R\$ 75,32
				11	Oleo lubrific rotair plus 4000H 5L	R\$ 1.161,36
				12	Kit vedação unidade compressora E12	R\$ 1.290,60

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31142004** e o código CRC **8C611400**.

COMUNICADO SEI Nº 31143571/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 05 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	REQUIPAMENTO	ENTRADA	ARCA	MODELO	ITEM	VALOR UNIT.
SACV	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO	DINATEC	DINATEC	20-10	1	Flexível descarga unidade CPA 10/20 R\$ 1.824,81
					2	Cotovelo Macho Metal 6 x 1/4 BSP C/ PORCA R\$ 45,99

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31143571** e o código CRC **99B7E91C**.

COMUNICADO SEI Nº 31141417/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 05 de outubro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE RENAL/HEMODIÁLISE	SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE DUPLO	S/M	S/M	1	Alloxyl FB 150 = PROXITANE 1512 (A.peracetico) GL5L	R\$ 155,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31141417** e o código CRC **D151D3B9**.

DECISÃO SEI Nº 31145381/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 05 de outubro de 2026.

Requerimento Administrativo nº 125/2026/NAT

Solicitante: G. V.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 31145295) determino o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava o fornecimento do medicamento nintedanibe.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 05/10/2026, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31145381** e o código CRC **42F20566**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEINFRA Nº 01/2026

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos técnicos para a reparação de pavimentos de vias e calçadas danificados por abertura de valas convencionais em vias públicas no Município de Joinville.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos técnicos para a reparação de pavimentos e calçadas danificados por abertura de valas convencionais em vias públicas no Município de Joinville, com o objetivo de assegurar a qualidade da infraestrutura viária e a segurança dos usuários.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente à recomposição das camadas estruturais do pavimento de vias e calçadas.

§ 2º Não serão abordados nesta normativa os procedimentos relativos ao projeto de drenagem, métodos não destrutivos, reparo do sistema de esgotamento propriamente dito, operação de GeoRadar ou quaisquer outros aspectos que não sejam a estruturação do pavimento em si.

§ 3º Para a aplicação desta Instrução Normativa deverão ser observados os documentos complementares e Normas Técnicas e Regulamentações Específicas.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Pavimento Flexível: Superfície viária composta por camadas de material asfáltico ou similar, projetada para suportar cargas e tráfego;

II - Pavimento Intertravado de Concreto: Superfície viária formada por blocos de concreto pré-moldados assentados sobre camada de areia e base granular, cujo desempenho depende do intertravamento entre as peças.

III - Pavimento de Concreto Moldado *in loco*: Superfície viária executada com placas de concreto moldadas diretamente no local, formando um pavimento rígido;

IV - Passeio: É a calçada ao lado dos imóveis, separada da faixa de rodagem pelo meio-fio. Serve para a circulação de pedestres e deve ser acessível a pessoas com deficiência;

V - Valas Convencionais: Escavações realizadas em vias públicas para instalação, manutenção ou reparo de infraestrutura subterrânea (drenagem, saneamento, energia, telecomunicações e gás);

VI - Reparo do Pavimento: Processo de recomposição do pavimento danificado para restabelecer sua funcionalidade original;

VII - Termo de Permissão de Ocupação da Via: Documento de autorização para realização de escavações e obras em vias municipais, emitido pela Prefeitura Municipal de Joinville.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E RECOMENDAÇÕES GERAIS

Art. 3º A empresa executora da obra deverá manter, no local da abertura da vala, todos os documentos emitidos pertinentes à intervenção, incluindo:

I - O Termo de Permissão de Ocupação da Via;

II - A planta ou croqui previamente aprovado pelo órgão municipal competente, contendo o local da abertura da vala, o perfil de locação e a solução para recomposição do pavimento existente, conforme método construtivo ilustrado no ANEXO 1.

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de profissional habilitado e com competência na execução do serviço;

IV - Autorização do DETRANS para fechamento parcial ou integral da via.

Art. 4º A pavimentação do remendo deverá ser executada e concluída em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término dos serviços, salvo em casos de grande extensão ou complexidade que forem previamente autorizados no Termo de Permissão de Ocupação da Via.

§ 1º Excepcionalmente, em casos de grande extensão ou complexidade técnica comprovada, o órgão competente poderá autorizar prazo superior no Termo de Permissão de Ocupação da Via.

§ 2º Nos casos em que for autorizada a recomposição da vala em período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o local deverá ficar sinalizado e limpo, garantindo boa trafegabilidade de veículos e pedestres e o canteiro de obras deverá ser devidamente organizado ao final do expediente.

§ 3º Em vias de grande tráfego, o pavimento cortado deverá receber revestimento asfáltico no fechamento da vala, não podendo a base ficar exposta ao tráfego ou com recobrimento em material britado. É permitida a utilização de asfalto provisório, desde que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seja substituído pelo definitivo.

Art. 5º O fechamento da vala deve ser realizado utilizando material compatível ou superior ao pavimento original, atendendo às especificações desta instrução normativa, garantindo a durabilidade e segurança da via.

I - A compactação do solo deve seguir as normas técnicas vigentes, de forma a evitar a ocorrência futura de afundamentos e fissuras.

II - A sinalização da obra deve ser adequada para garantir a segurança de pedestres, condutores e trabalhadores durante o processo de recuperação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS EM VALAS EM VIAS DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Art. 6º Precedida da regular implantação da sinalização temporária de segurança autorizada pelo DETRANS, a abertura da vala em pavimento asfáltico iniciará com a demarcação prévia do trecho a ser removido, seguida pelo corte do asfalto utilizando máquina cortadora de disco apropriada.

§ 1º A escavação da vala deve ser executada com paredes verticais, instalando-se sistemas de escoramento sempre que houver riscos de instabilidade, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 17015.

§ 2º O tubo a ser instalado deverá ser recoberto por uma camada de areia com espessura superior a 10cm (dez centímetros), salvo quando houver outro tipo de recobrimento previsto, com qualidade superior e identificado, para garantir a segurança da instalação.

Art. 7º Nos trechos de vias pavimentadas ou recapeadas em período inferior a 6 (seis) meses, a constatação de quaisquer defeitos precoces ou vícios ocultos (nos termos do Art. 441 da Lei Federal no 10.406/2002 - Código Civil) obrigará a empresa executora à reconstrução do pavimento.

Parágrafo único. A reconstrução a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger a largura total da faixa de rolamento afetada, respeitando-se uma extensão longitudinal mínima de 10 (dez) metros lineares. Quaisquer danos reflexos na via decorrentes da abertura da vala, tais como trincas longitudinais ou recalques nas faixas adjacentes, deverão ser obrigatoriamente recompostos e recapados.

Art. 8º Nas situações onde a escavação atinge a camada de reforço e/ou o subleito, a reconstrução deverá observar os seguintes critérios técnicos:

I - A reposição deverá ser feita com camadas de solo selecionado com CBR $\geq$ 10%, com expansão $\leq$ 2% e ainda garantir grau de compactação de 100% na Energia Normal de compactação;

II - Na ausência de solo selecionado adequado, a substituição poderá ser feita por brita graduada simples, bica corrida, ou areia com adensamento hidráulico;

III - A compactação das camadas será obrigatoriamente realizada por processo mecânico, utilizando equipamentos compatíveis com as dimensões da escavação e as características do material empregado;

IV - O controle tecnológico da compactação do subleito e do reforço deverá ser rigoroso, garantindo a estabilidade da infraestrutura viária.

Art. 9º Concluído o preenchimento da vala com o material na umidade correta para compactação, a recomposição das camadas de base, sub-base e de revestimento deverão seguir as seções indicadas no ANEXO 1:

I - Na Seção 01 do ANEXO 1 a camada de sub-base poderá ser composta por material granular britado, apresentando CBR $\geq$ 20%, expansão $\leq$ 1% conforme as diretrizes do

Manual de Pavimentação (IPR 719/2006), além disso deve ser compactada em camadas com espessura adequada, sendo recomendado máximo de 20 cm, devendo atingir o Grau de Compactação (GC) de 100% em relação à Energia Modificada. Na Seção 02 do ANEXO 1, com ausência da camada de sub-base, a espessura total da camada de base deverá ser prolongada, executando-se o equivalente a duas camadas de base;

II - A camada de base poderá ser composta por Brita Graduada Simples ou Base de Concreto Magro, apresentando $\text{CBR} \geq 80\%$, expansão $\leq 0,5\%$, conforme o IPR 719/2006. A compactação deve ser realizada em camadas com espessura máxima final de 15 cm, atingindo obrigatoriamente o Grau de Compactação (GC) de 100% na Energia Modificada;

III - O revestimento asfáltico será executado com Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ), adotando-se a curva granulométrica Faixa C, em conformidade com as especificações de serviço da norma DNIT 031/2024-ES.

Art. 10. Para fins de prevenção de falhas estruturais precoces e garantia das condições ideais de conforto e segurança do usuário da via, as valas devem seguir rigorosamente as especificações constantes no ANEXO 01, além das recomendações descritas a seguir:

I - Em casos de valas contínuas que ultrapassem 25% da quadra ou tenham largura superior à metade da faixa de rolamento, toda a faixa da via deve ser refeita. Caso mais de uma faixa seja atingida, todas devem ser recompostas;

II - No caso de valas longitudinais com comprimento menor ou igual a 25% da extensão total da quadra e largura inferior a 60 cm, é necessário remover as camadas laterais, garantindo uma reposição mínima de 60 cm das camadas betuminosas. Isso possibilita uma compactação eficiente por meio de rolo manual vibratório ou placa vibratória, assegurando que o reparo fique em conformidade com o pavimento existente;

III - Já para valas transversais ou pontuais, sempre que sua largura for inferior a 60 cm, as camadas laterais devem ser removidas de maneira similar, permitindo uma largura mínima de reposição de 60 cm, garantindo a compactação adequada com rolo manual vibratório ou placa vibratória;

IV - Para os casos previstos em II e III, com o objetivo de limitar a propagação de trincas, a recomposição do material asfáltico deve ter uma borda excedente de pelo menos 15 cm em relação à vala;

V - Se a largura da vala longitudinal for maior que metade da via, é necessário recompor toda a extensão da via afetada, incluindo fresagem e recuperação do trecho não diretamente afetado pela escavação;

VI - Os casos II e III, a vala poderá ter largura mínima de 30 cm, desde que a camada de revestimento asfáltico, não tenha largura inferior a 60 cm e que seja comprovado a perfeita compactação das camadas de reforço de subleito, sub base e base;

VII - Para assegurar a adequada aderência entre as camadas betuminosas na superfície de corte, as laterais do pavimento adjacentes à vala devem ser mantidas em ângulo reto em relação à superfície. Além disso, na profundidade correspondente às camadas betuminosas, é necessário aplicar uma imprimação ligante tipo RR2C, garantindo a uniformidade da recomposição e a integridade estrutural do pavimento;

VIII - Para recomposição asfáltica em áreas superiores a 50 m², a compactação deve ser realizada utilizando rolo compactador do tipo tandem e pneumático, garantindo que o processo atenda aos requisitos de densidade e uniformidade do pavimento;

IX - Para recomposições que excedam 100 m², é necessário utilizar uma vibroacabadora, assegurando a distribuição homogênea do material e a conformidade com as especificações técnicas do revestimento asfáltico.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS EM VALAS EM VIAS DE PAVIMENTO FLEXÍVEL E INTERTRAVADO DE CONCRETO

Art. 11. A recomposição estrutural do pavimento intertravado (camadas de subleito, sub-base e base) deverá seguir as mesmas especificações de materiais, compactação e espessura definidas anteriormente para o pavimento flexível. Além disso, a execução deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 15953:2026.

Art. 12. O procedimento de intervenção aplica-se às peças de concreto (do tipo paver, blocos sextavados) e aos paralelepípedos, devendo a executora adotar as seguintes ações operacionais:

I - Retirar as peças e empilhá-las de maneira organizada, de modo que não comprometam a circulação de pedestres ou de tráfego;

II - Para evitar o movimento e o desalinhamento das peças do pavimento existente, sugere-se a execução de uma contenção provisória com pranchas/tábuas de madeira;

III - Quaisquer peças que venham a sofrer danos durante as etapas deverão ser substituídas;

IV - A substituição das peças danificadas deve ser realizada de forma a garantir a manutenção das características originais do pavimento. Em áreas que possuam pavimento tátil, é obrigatória a reposição por peças táteis de mesma dimensão e função;

V - A camada de assentamento deve ser composta por areia média ou pó de brita, mantendo um teor de umidade entre 3 e 7 % e espessura igual à existente ou mínima de 5 cm compactado. O preenchimento das juntas deve ser realizado com areia fina e o espaçamento entre as peças deve ser de 2 mm a 5 mm (ver ANEXO 1);

VI - A areia lavada ou pó de brita utilizado no lastro deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas;

VII - A reposição das peças deve ser executada de modo a restabelecer integralmente o padrão de assentamento original, o travamento lateral e a amarração geométrica do pavimento existente;

VIII - A compactação das peças deve ser feita com placas vibratórias;

IX - Em caso de peças de concreto, a resistência característica (f_{pk}) deve ser maior que o existente na via, sendo maior ou igual a 35 MPa de acordo com a norma NBR 9781/2013.

Art. 13. Para as áreas de calçadas e passeios que possuam projetos específicos aprovados baseados em critérios de sustentabilidade, tais como Sistemas Urbanos de Drenagem Sustentável (SUDS), Soluções Baseadas na Natureza (SBN), a reparação e recomposição após a intervenção deverão utilizar, obrigatoriamente, o mesmo projeto e especificação de materiais originalmente aprovados.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS EM VALAS EM VIAS DE PAVIMENTO DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO

Art. 14. Os procedimentos descritos neste capítulo regulam a correta demolição e reconstrução do pavimento de concreto moldado *in loco*, assegurando que o trecho restaurado mantenha as condições de resistência, durabilidade e funcionalidade do pavimento original.

Art. 15. O processo de abertura e remoção da placa deve ser conduzido de forma controlada para prevenir danos às unidades adjacentes que permanecerão na via:

§ 1º Para facilitar a quebra e extração da placa danificada, é realizado um corte interno com serra, mantendo-se um afastamento mínimo de 10 cm das bordas e uma profundidade de pelo menos 9 cm.

§ 2º Este corte direcionado garante que a placa seja removida sem provocar fissuras ou desagregações nas demais placas.

§ 3º As barras de transferência ou barras de ligação extraídas durante a demolição deverão ser obrigatoriamente reinstaladas nas juntas antes do assentamento da nova placa, assegurando assim a continuidade estrutural do pavimento.

Art. 16. O preenchimento da vala deve ser executado com solo selecionado com $\text{CBR} \geq 10\%$ e expansão $\leq 2\%$, garantindo um grau de compactação de 100% em todas as camadas na Energia Modificada. A compactação deve ser feita com equipamento adequado ao tipo de material e ao tamanho da escavação, podendo ser mecânica ou hidráulica no caso de areia.

Art. 17. A reconstrução da camada de base deve ser reconstruída seguindo as mesmas espessuras e materiais do pavimento original, desde que atenda o especificado no ANEXO 1. Como alternativa, pode-se utilizar uma base de concreto simples com no mínimo 15 cm de espessura e fck de 15 MPa.

Art. 18. Para reconstrução do pavimento, é importante destacar que antes da concretagem, deve-se verificar se as faces verticais do pavimento antigo estão limpas e não apresentam fragmentos de concreto solto.

Art. 19. A execução do revestimento de concreto do reparo obedecerá aos seguintes critérios técnicos estruturais:

I - Espessura do reparo: A espessura da placa deve ser igual a da placa original existente na via;

II - Armadura: Para a armadura do reparo, é obrigatória a colocação da barra de transferência nas juntas transversais e da barra de ligação nas juntas longitudinais, respeitando o quantitativo da armadura existente no pavimento. A barra de ligação deve ser chumbada com resina epóxi para garantir a correta ancoragem e aderência ao concreto existente. Caso o pavimento original possua armadura estrutural (malha), o reparo deverá replicar este padrão, instalando a armadura nas posições positiva e negativa e respeitando sempre a espessura original da placa;

III - Concreto: O concreto deve apresentar resistência igual a do pavimento retirado, para isso deve ser consultado o projeto da via. Nos casos em que a via não tenha projeto, adota-se a resistência à tração na flexão mínima de 4,5 MPa e resistência à compressão mínima de 40 MPa, adensado e acabado para igualar a textura do pavimento existente. Cura inicial com

produto químico e final com mantas ou sacos permanentemente umedecidos;

IV - Reparos extensos: Se a restauração atingir mais de 2/3 da placa, toda a placa deve ser reconstruída; barras de transferência e de ligação devem ser realinhadas e juntas seladas conforme projeto original;

V - Execução de furos: Devem garantir profundidade, diâmetro e alinhamento corretos; devem ser limpos antes do chumbamento com resina epóxi.

Art. 20. Nos casos de execução de reparos em área interna de uma placa, a faixa a ser reparada deve apresentar uma largura mínima de 40 cm.

§ 1º O contorno do reparo deve manter distância mínima de 60 cm em relação a juntas transversais, longitudinais ou bordas externas da placa.

§ 2º As novas juntas devem receber barras de ligação e de transferência, conforme o projeto original. Se a largura danificada exceder 50% da placa, a substituição total da placa será necessária.

Art. 21. Para valas transversais ou longitudinais que interceptam mais de uma placa de concreto, o procedimento de restauração adotará a seguinte sistemática:

Parágrafo único. A nova junta longitudinal formada entre o concreto existente e o concreto reconstruído, deverão ser chumbadas barras de ligação na placa a ser reparada, conforme mostrado no ANEXO 1. As barras de ligação devem ser de aço CA-50, com bitola equivalente a utilizada no projeto da via, comprimento de 60 cm e espaçamento de 50 cm.

Art. 22. Antes da aplicação do material selante, a junta deverá ser cuidadosamente limpa. Todo material deteriorado, solto ou estranho será removido. A limpeza será realizada utilizando escova de aço, jato de ar comprimido, ferramentas de ponta e outros equipamentos adequados. O material selante deve ser similar ao existente na via.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS EM VALAS EM PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS)

Art. 23. A reconstrução das camadas estruturais deve seguir a estrutura existente.

Parágrafo único. As camadas instaladas devem respeitar as espessuras mínimas detalhadas no ANEXO 1 e a sinalização de segurança deve estar em conformidade com o ANEXO 2.

Art. 24. A execução e preparo do concreto obedecerá às seguintes especificações:

I - Resistência Mínima: A resistência característica à compressão do concreto (fck) deve ser compatível com a do pavimento original, respeitando o valor mínimo de 20 MPa;

II - Armadura: A placa deve ter espessura e armadura igual a retirada, sendo exigido no mínimo tela de aço soldada para controle de fissuração, caso a calçada original não possua armadura, a reposição desta será dispensada;

III - Preparo da Base: Antes do lançamento, a base e as formas laterais (ripas) devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a absorção de água do concreto.

Art. 25. O acabamento, declividade e drenagem seguirão os parâmetros técnicos descritos abaixo:

I - Lançamento e Adensamento: O concreto deve ser lançado, espalhado, adensado e regularizado. O acabamento superficial deve ser realizado com desempenadeira e garantir a uniformidade e as características antiderrapantes;

II - Declividade (Caimento): A declividade transversal e longitudinal da calçada deve ser restaurada de forma a replicar o caimento já existente ou se adequando às normas de acessibilidade;

III - Juntas de Controle: Deverão ser previstas juntas de retração e dilatação entre 1,5 m a 2,5 m, ou replicando o padrão de juntas existentes. As juntas devem ter profundidade de, no mínimo, 1/4 da espessura do concreto e ser seladas após a cura.

Art. 26. Durante as etapas, a executora deverá adotar cuidados com interferências e tipos de pisos diferenciados:

I - Compactação em Interferências: Ao recompor o passeio junto a muros, postes, berços de árvores ou caixas de inspeção, a compactação deve ser realizada com equipamento manual/portátil, evitando danos estruturais às fundações e interferências existentes.

II - Mobiliário Urbano/Árvores: O reparo deverá garantir o espaço vital das árvores (berços) e a integridade dos elementos de mobiliário urbano.

III - Blocos de Concreto (Paver): Caso a calçada seja em blocos de concreto, a reconstrução do Pavimento Intertravado deverá seguir integralmente todas as orientações, métodos de assentamento, lastro de areia e critérios técnicos de compactação detalhados nesta Instrução Normativa.

Art. 27. A reconstrução do passeio deverá assegurar a restauração integral das condições de acessibilidade preexistentes, incluindo rampas de acesso, piso tátil (direcional e de alerta) e faixas de serviço que tenham sido danificadas durante a abertura da vala.

Parágrafo único. O acabamento da superfície deve ser antiderrapante e manter a declividade transversal (caimento para a rua) e longitudinal (se houver) idêntica à do passeio adjacente, evitando a formação de degraus ou desníveis que causem tropeços.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS E CONTROLE, QUALIDADE E LIMPEZA

Art. 28. A permissionária ou a executora dos serviços deverão manter contrato vigente com empresa tecnologista devidamente credenciada para acompanhamento dos serviços.

Parágrafo único. O controle tecnológico deverá assegurar a adequada reposição do pavimento e o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 29. Com o objetivo de assegurar a qualidade de estruturas e materiais, aplicam-se as seguintes disposições:

I - Para garantir a qualidade de suporte da infraestrutura, fica proibido o reaproveitamento de solo para a camada de sub-base e base;

II - É vedada a utilização de qualquer tipo de solo que apresenta alta expansividade, e baixa resistência nas camadas de reforço do subleito, sub-base e base;

III - Nas intervenções onde a cota do fundo da vala situar-se abaixo do Nível d'Água (N.A.) do lençol freático, é vedado o emprego de solos para a execução das camadas estruturais do pavimento. Nestas condições, a recomposição deverá ser executada exclusivamente com materiais granulares, tais como bica corrida, brita graduada simples (BGS), areia ou rachão;

IV - Para o subleito, sempre que não houver interferência do lençol freático, deve-se assegurar que a compactação do solo ocorra com desvio máximo de umidade $\pm 3\%$ em relação à umidade ótima, conforme estabelecido na NORMA DNIT 108/2009 - ES.

Art. 30. É obrigatória a remoção completa de entulhos, restos de pavimento e materiais excedentes imediatamente após a conclusão dos reparos em cada trecho.

§ 1º Todos os resíduos da obra deverão ser armazenados ou recolhidos para locais previamente aprovados como bota-fora.

§ 2º É proibido o descarte de materiais em leitos de vias públicas ou terrenos baldios, devendo a permissionária apresentar um plano de manejo ambiental que contemple a destinação adequada do material escavado.

§ 3º Caso seja utilizado material de bota-espera, este deverá estar em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

Art. 31. O controle da regularidade superficial das valas será executado através do emprego de régua técnica de controle.

§ 1º A régua será posicionada transversalmente ao eixo longitudinal da vala, com apoios sobre o pavimento existente e a superfície finalizada da recomposição.

§ 2º A tolerância máxima de afastamento entre a face inferior da régua e o revestimento da vala é de 5 mm, não devendo a flecha positiva (elevação) ou a flecha negativa (rebaixo) ultrapassar esse limite.

§ 3º O monitoramento dos recalques serão monitoradas rigorosamente pela fiscalização por um período de 90 (noventa) dias após a liberação do tráfego.

§ 4º Caso sejam detectados afastamentos superiores ao limite estabelecido, o trecho deverá ser integralmente refeito pela executora, mediante a demolição completa da camada de revestimento e correção da base.

§ 5º Nos casos de manutenção ou adequação de Poços de Visita e Caixas de Inspeção, os tampões deverão estar perfeitamente nivelados com a superfície do pavimento acabado. A regularidade será verificada com régua, não se admitindo flechas superiores a 5 milímetros. Caso o dispositivo apresente desnível fora desse parâmetro, o entorno deverá ser demolido e executado até atingir a conformidade.

Art. 32. A aplicação de novos procedimentos de recomposição de valas e/ou aplicação de materiais diferentes dos constantes nesta Instrução deverão ser propostos previamente à fiscalização e ao órgão normalizador da Prefeitura do Município de Joinville para análise, autorização e acompanhamento para avaliação.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO, LAUDO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

Art. 33. O encerramento dos serviços de recomposição das valas, independentemente da exigência de Certificado de Conclusão de Obra, e em cumprimento às exigências desta Instrução Normativa, a Permissionária deverá apresentar um Laudo Técnico (Relatório).

§ 1º O Laudo Técnico deverá ser emitido e assinado por responsável técnico devidamente registrado e regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 2º O Laudo Técnico deverá conter, em seu escopo de apresentação, as seguintes informações:

I - Identificação do Laboratório: Razão social e CNPJ;

II - Responsáveis Técnicos: Nome completo, CPF e número de registro profissional (CREA/CAU) do engenheiro responsável técnico da tecnologia e do engenheiro responsável pela Permissionária;

III - Resultados dos Ensaios: Descrição detalhada e respectivas planilhas dos resultados dos ensaios realizados, atestando a conformidade com os limites fixados nesta normativa;

IV - Localização: Croqui da área recomposta e indicação precisa dos locais onde os ensaios foram realizados;

V - Conclusão: Laudo conclusivo que ateste o pleno atendimento às especificações desta Instrução nos serviços de reparação.

§ 3º O Laudo Técnico Final deverá ser datado e assinado pelo engenheiro responsável técnico da empresa tecnologia e pelo engenheiro responsável pela Permissionária, acompanhado do respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Para a execução dos serviços regulados por esta normativa, é obrigatória a estrita observância e o cumprimento das normas técnicas nacionais, regulamentos municipais, legislações ambientais vigentes, além das normas de segurança e saúde do trabalho para a proteção dos trabalhadores e usuários das vias.

Parágrafo único. Aplicam-se complementarmente a esta Instrução Normativa os seguintes normativos específicos, em suas edições mais recentes:

I - ABCP (2022) - Prática Recomendada - Intervenção em Pavimento Intertravado;

II - CONTRAN (2017) - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VII (Sinalização Temporária);

III - DER/SP (2007) - ET-DE-P00/045 A - Recuperação de pavimento de concreto de cimento Portland sobre terraplenagem;

IV - DNIT (Manual IPR 719/2006) - Manual de Pavimentação;

V - ABNT NBR 12255/1990 - Passeios públicos;

VI - ABNT NBR 17015 - Projeto e execução de valas para assentamento de

tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

VII - ABNT NBR 15953:2026 - Pavimento Intertravado com peças de concreto - Execução;

VIII - ABNT NBR 9781-1:2023 - Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação e Métodos de Ensaio;

IX - NORMA DNIT 031/2024 - Pavimentação - Concreto asfáltico - Especificação de Serviço;

X - NORMA DNIT 109/2009 - Terraplenagem - Aterros - Especificação de Serviço;

XI - NORMA DNIT 154/2010 - Pavimentação asfáltica - Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos - Especificação de serviço;

XII - NORMA DNIT 449/2024 - PRO - Pavimentação asfáltica - Misturas asfálticas: Parâmetros volumétricos para dosagem de misturas asfálticas - Procedimento;

XIII - MTE NR 18/2025 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção civil; e

XIV - PREFEITURA DE JOINVILLE - Instrução Normativa SEI nº 001/2023 - Critérios para intervenções e recomposições em vias públicas.

Art. 35. O descumprimento de qualquer disposição constante nesta Instrução Normativa poderá ensejar a suspensão da autorização para novas intervenções em vias públicas por parte do responsável.

Art. 36. Os procedimentos encontram-se definidos nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jorge Luiz Correia de Sá
Secretaria de Infraestrutura Urbana

**Esta publicação possui como anexo os documentos SEI nº 30873796 e 30873806.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 02/10/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872971** e o código CRC **D8513273**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 31124252/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação referente ao edital de **Credenciamento nº 355/2026**, destinado ao **Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: a empresa **Marmoraria Nacional Comércio de Artefatos de Cimento e Serviços de Mão de Obra Ltda.** e **INABILITAR**: a empresa **Revitar Marmoraria e Empreiteira Ltda.** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31124252** e o código CRC **4F5BE46F**.